



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

**PROPOSTA DE LEI N.º 60/XIV/1ª
(ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2021)****PROPOSTA DE ALTERAÇÃO**Exposição de Motivos

A estrutura do Orçamento de Estado para 2021, incluindo informação constante no relatório que acompanha a proposta de lei, tal como em anos anteriores, não permite identificar as dotações que em 2021 serão afetadas às instituições de segurança social das regiões autónomas, com exceção da dotação a que se refere o n.º 2 do artigo 107.º da proposta de lei do Orçamento de Estado para 2021.

Nos termos do mencionado n.º 2 do artigo 107.º da proposta de lei do Orçamento de Estado para 2021, constitui receita da RAM o montante de 12.184.365,43€ destinado à política de emprego e formação profissional, valor este determinado nos termos do n.º 3 do artigo 52.º da Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro, na sua redação vigente (Código dos regimes contributivos do Sistema de Segurança Social).

Contudo, sabendo que o montante desta transferência passa também por uma melhor clarificação da forma de cálculo do determinado no mencionado no n.º 3 do artigo 52.º da Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro, entende-se que o valor proposto é insuficiente para as necessidades da RAM, tanto mais que foi indicado, previamente, que as necessidades da Região, neste domínio, seriam num montante de 15.886.423,00€

Em particular, na atual situação em que a pandemia da doença COVID-19 provocou uma crise de saúde pública, económica e social sem precedentes, onde as regiões fortemente dependentes do turismo serão das mais penalizadas pela quebra das atividades, conforme já reconhecido pela Comissão Europeia, e onde ainda se mantêm as incertezas relativamente aos postos de trabalho, espera-se que sejam reforçados os meios de apoio da República, neste domínio.

Nesta conformidade, propõe-se um aditamento à Proposta de Lei que aprova o Orçamento do Estado para 2021, nos seguintes termos:

(Alteração) Artigo 107.º



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Transferências para políticas ativas de emprego e formação profissional

1 - [...].

2 - Constituem receitas próprias das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, respetivamente, € 10 437 890,22 e € 15 886 423,00 destinadas à política do emprego e formação profissional.

Palácio de São Bento, 13 de novembro de 2020

Os Deputados

Sérgio Marques

Sara Madruga da Costa

Paulo Neves